



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N. 1184, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.154/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

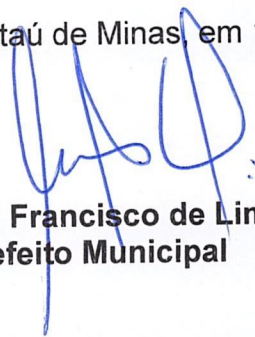
Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 11–Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0801 – Assistência Social Geral
Operação Especial 0.010 – REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE
Natureza Despesa:
3350 43 Subvenções Sociais - DR 129 Ficha 890 100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a anulação parcial da seguinte dotação:

0214 08 244 0801 2.158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas DR 129 Ficha 737 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 11 de agosto de 2022.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal